

#### Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de Palmitinho



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 68/2023

PROTUGOLO Nº 1185/2023-13:00h 06 SET. 2023 Rofolo Pachica

CONCESSÃO DE DISPÕE SOBRE EM FINANCEIRA GRATIFICAÇÃO PARCELA ÚNICA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE AOS NO CADASTRADOS PROFISSIONAIS BEM PROGRAMA ESTADUAL REDE DÁ OUTRAS CUIDAR PROVIDÊNCIAS.

CAETANO ALBARELLO, Prefeito Municipal de Palmitinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, leva a apreciação dos Edis o seguinte

#### PROJETO DE LEI:

- Art. 1º Fica instituída a gratificação financeira em parcela única no ano de 2023 por desempenho aos profissionais vinculados ativos a Rede Bem Cuidar/RS, tendo em vista a conquista de 100% dos indicadores intitulando como Selo Ouro a Unidade Básica de Saúde Dr. Paulo Inácio Zanchet como Unidade Amiga da Pessoa Idosa.
- Art. 2º O Programa Estadual de Incentivos para Atenção Primária à Saúde PIAPS para qualificação da Atenção Primária à Saúde no Sistema Único de Saúde SUS no Estado do Rio Grande do Sul", foi criado pelo Decreto Estadual nº 56.062, de 29 de agosto de 2021 que "Institui a Rede Bem Cuidar RS.
- Art. 3º Farão jus à gratificação por desempenho que trata esta Lei todos os servidores efetivos e contratados temporariamente lotados na Secretaria Municipal de Saúde que exerçam suas funções ligadas a atenção primária a saúde, que estejam integrados à equipe, incluídos no SCNES e vinculados ao Programa Rede Bem Cuidar RS (RBC/RS).
- § 1º O valor total da gratificação por desempenho que trata esta Lei será de R\$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais), distribuídos em até R\$ 1.000,00 (Um mil reais) pagos em parcela única a cada profissional, sendo proporcional para aqueles que gozaram de licença-prêmio e rescisões contratuais dentro do período de janeiro de 2022 a agosto de 2023, intervalo este de adesão e continuidade do programa.



Fone/Fax: (55) 3791-1123 e 3791-1133 - CNPJ: 87.612.909/0001-89 www.palmitinho.atende.net - E-mail: prefeiturapalmitinho@gmail.com Rua Santos Dumont, 25 - CEP: 98430-000 - Palmitinho - Rio Grande do Sul



### Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de Palmitinho



Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmitinho RS, 06 de setembro de 2023.

CAETANO ALBARELLO Prefeito Municipal





### Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de Palmitinho



## JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 68/2023

Exmo. Sr. Presidente, Exmos. Srs. Vereadores:

Apraz-nos cumprimentar cordialmente Vossas Excelências, na oportunidade em que encaminhamos a essa colenda Câmara para análise, apreciação e votação, o Projeto de Lei em epígrafe, que autoriza DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO FINANCEIRA EM PARCELA ÚNICA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE AOS PROFISSIONAIS CADASTRADOS NO PROGRAMA ESTADUAL REDE BEM CUIDAR RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Programa Estadual de Incentivos para Atenção Primária à Saúde - PIAPS para qualificação da Atenção Primária à Saúde no Sistema Único de Saúde - SUS no Estado do Rio Grande do Sul", foi criado pelo Decreto Estadual nº 56.062, de 29 de agosto de 2021 que "Institui a Rede Bem Cuidar RS e está em pleno desenvolvimento.

Os recursos já estão creditados na conta da municipalidade e dependem desta legislação municipal para a legal destinação.

No documento em anexo, apresentamos a relação de servidores que serão beneficiados neste momento.

Convém ainda informar, que o restante do valor do referido programa, e conforme dito, já creditado na conta da municipalidade, será usado para pagamento dos profissionais médicos que atuam na Rede Bem Estar.

Demais justificativas, serão apresentadas aos nobres edis por representantes do departamento competente.

Contando com a compreensão de Vossas Excelências, solicitando a apreciação e posterior aprovação da presente matéria, oportunidade em que renovamos nossos protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente

CAETANO ALBARELLO
Prefeito Municipal





## Prefeitura Municipal de Palmitinho



## EQUIPE REDE BEM CUIDAR - CNES: 2700727

ESF 2 INE: 428450

Profissional	Área	Data de admissão	Licença-prêmio	Valor a receber
Gustavo Marcos Cardoso	Enfermeiro - estatutário	22/02/2010	01/08/2023 a 30/08/2023	950,00
Lisiane da Rosa	Enfermeiro – contrato temporário	01/11/2022		500,00
Natana Carati	Técnica de Enfermagem - estatutário	24/05/2021 à 08/02/2022 (contrato temporário) 09/02/2022	-	1.000,00
		ESB 2 INE: 1878026	5	
Rafael Machado Karsburg	Dentista - estatutário	07/08/2019	_	1.000,00
Euclisia Gomes Riva	ACD - estatutário	01/07/2020	-	1.000,00
Edivane Terezinha Demamann	Agentes Comunitárias de Saúde - celetista	02/07/2007	-	1.000,00
Dejanira Pereira	Agentes Comunitárias de Saúde - contrato temporário	11/05/2021 à 10/05/2022; 19/05/2022 à 18/05/2023; Admissão: 08/08/2023	-	900,00
Ivanete Lermen	Agentes Comunitárias de Saúde - celetista	02/07/2007	-	1.000,00



Fone/Fax: (55) 3791-1123 e 3791-1133 - CNPJ: 87.612.909/0001-89 www.palmitinho.atende.net - E-mail: prefeiturapalmitinho@gmail.com Rua Santos Dumont, 25 - CEP: 98430-000 - Palmitinho - Rio Grande do Sul



# Prefeitura Municipal de Palmitinho



INIIO .				
Cassia da Silva Silva Moreira	Agentes Comunitárias de Saúde - contrato temporário	05/07/2021 à 04/07/2022; 15/07/2022 à 14/07/2023; Adm: 07/08/2023		1.000,00
Rosimar Teresinha Pacheco da Rosa	Agentes Comunitárias de Saúde – contrato temporário	05/08/2021 à 04/08/2022; 05/08/2022 à 04/08/2023; Adm: 08/08/2023		1.000,00
Marileda Luza Fontana	Agentes Comunitárias de Saúde - celetista	02/07/2007		1.000,00
		EQUIPE DE APOIO		
Fabiana Zanardi	Assistente social - Gestora RBC - estatutário	01/12/2005	01/10/2022 à 30/10/2022	950,00
Adrian Santos de Souza	Farmacêutico - estatutário	11/05/2020	•	1.000,00
Catiane Terezinha Barro Balestrin	Monitora PIM - celetista	12/05/2010	-	1.000,00



